



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, por meio de sua Pregoeira, esclarece o questionamento da empresa **Fortesul Serviços Terceirizados**, referente Pregão Presencial nº 05/2014.

1. A caução citada no item 11.10.3.6 deverá ser por qual prazo?

Resposta: Conforme item 13 do Anexo I do Edital “a CONTRATADA deverá manter atualizadas as vigências da garantia contratual durante toda a execução do contrato e até a comprovação de todos os pagamentos (trabalhistas, previdência social, fiscais, etc.) devidos pela empresa, prevendo-se, para tanto, pelo menos mais 06 (seis) meses de garantia após término do contrato, considerando as reclamações trabalhistas que podem advir da prestação de serviços contra o contratante.” Porém, para a apresentação na data do certame a referida poderá ter validade de 30 dias, e no caso de contratação, ser convertida para a garantia contratual.

2. Qual o atual prestador dos serviços?

Resposta: Atualmente não contamos com Prestador de Serviços contratado;

3. Os documentos de habilitação que foram apresentados em cópia simples, para serem autenticados pela pregoeiro ou a equipe de apoio devem ser apresentados os originais antes do início do pregão ou durante o pregão?

Resposta: Os documentos que necessitarem ser autenticados deverão ser apresentados antes do início do certame, a fim de viabilizar a entrega do envelope lacrado, bem como na medida em que não serão devolvidos os referidos envelopes às empresas não classificadas para a fase de habilitação.

4. O Anexo IX – Declaração de que atende os termos do TAC... Seria possível enviar o TAC em separado, para ser copiado e colocado na declaração em Word?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Resposta: O COREN/RS só possui a versão do TAC em PDF, mesmo formato do Edital, não sendo possível o envio em outro formato.

5. No item 14.2. do edital - diz que os percentuais estimados a serem utilizados são os constantes no anexo VI, sendo que, nas planilhas modelo notamos que o SAT (Seguro Acidente do Trabalho) e o RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), constam separadamente, quando o usado em nossa planilhas é: O percentual do SAT multiplicado pelo FAP (fator acidentário de Prevenção), no caso de nossa empresa seria = SAT CNAE 3% x FAP 1% = 3%. É obrigatório apresentar as planilhas conforme modelo constante no edital?

Resposta: Os percentuais de SAT, RAT e FAP poderão ser alterados conforme o declarado pela Empresa junto à Previdência Social

6. No item 4.1 do Anexo I consta, que devemos orçar 30 horas extras para o posto de Motorista, mas fala em horas noturnas e disponibilidade para viagens. As horas noturnas e as diárias serão ressarcidas pelo COREN? Caso devam ser previstas, favor informar as quantidades estimadas de horas noturnas mês e diárias?

Resposta: O motorista contratado não perceberá horas noturnas e diárias, na medida em que não há previsão de trabalho noturno e as viagens fazem parte de sua função, sendo adimplido pelo COREN/RS apenas o Hotel. Nenhuma despesa extra será ressarcida pelo COREN/RS, que não adimplirá nenhum valor fora do previsto contratualmente.

7. Nas planilhas consta que a dedução legal do Auxílio Refeição seria 5%, conforme dissídio do SEAAC, este percentual seria 15%, e do Sindirodosul 20%. Para termos isonomia no presente processo licitatório, perguntamos. É para ser utilizado este percentual de desconto ou utilizar os das convenções coletivas?

Resposta: Os percentuais a serem utilizados deverão ser os constantes nas Convenções Coletivas anexadas.

Porto Alegre, 28 de março de 2014.

Cristiane Almeida
Pregoeira COREN-RS

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.